

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
LEI Nº 060/94.


**EMENTA:** Concede Aumento Salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras Providências.

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento Salarial entre 30 a 100 % (trinta a cem por cento) sobre o Salário do Funcionalismo público Municipal de Tarrafas.

Art. 2º. - O aumento a que se refere o art. 1º. desta Lei é retroativo a 01 de Fevereiro de 1994.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., aos 12 dias do mês de Abril de 1994.

  
JOSÉ ALCÂNTARA DE ARAÚJO NETO  
-PREFEITO MUNICIPAL-